

Of. 3864/07 - 20.11.07 / Pref

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



1

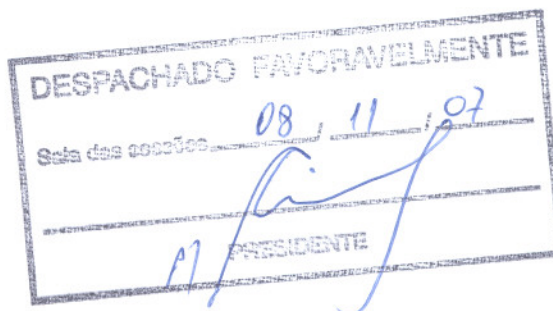
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 351/07

Protocolo Nº 2910 / 2007

Campo Mourão, 03/10/07 Horas 10:19

Elias
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que seja realizada uma campanha sobre a “fadiga ocular”.

JUSTIFICATIVA:

O uso excessivo do computador e sua má utilização podem ser algumas das causas da fadiga ocular.

Problema cada vez mais comum, principalmente, quando a visão é forçada, seja com uma leitura prolongada, ou mesmo, com a utilização do computador.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



2

Quando se fala em fadiga ocular logo se pensa em indivíduos de idade mais avançada que, com o passar do tempo, ficam com a vista cansada. Mero engano, já que a situação pode acometer pessoas a partir dos 18 anos de idade. É bastante corriqueiro observar fadiga ocular em estudantes de cursinho que estão prestes a tentar vestibular. A partir do momento que a visão é forçada, os primeiros sinais podem surgir.

Muitos acreditam que a fadiga é uma doença, entretanto, é importante ressaltar que a situação é fruto de um esforço ocular. Os sintomas são divididos em oculares e extra-oculares. Entre os primeiros podemos citar: lacrimejamento, ardência e vermelhidão. Cefaléia e visão turva enquadram-se no segundo grupo.

Existem causas principais para o aparecimento. Uma delas é aquela em que as pessoas, mesmo sabendo que precisam utilizar óculos não o fazem. Com isso, passam a forçar cada vez mais a vista, que vai, aos poucos, se desgastando e se cansando. É importante que visitas ao oftalmologista sejam feitas com certa regularidade.

Outra razão para o aparecimento da fadiga ocular é a constante solicitação visual. Operadores de telemarketing, jornalistas e técnicos de informática são algumas das profissões propensas ao surgimento da condição, já que o uso de computador, por exemplo, se faz de forma intensa. Para evitar esse tipo de situação, não é necessário muito esforço nem muitos gastos. No caso dos monitores de computador, as soluções são bastante simples.

O ideal é colocá-lo 20 a 30 graus abaixo da linha horizontal do olhar. O pescoço deve ficar reto, ou seja, sem a necessidade de incliná-lo para a frente. A parte superior da tela deve ficar no mesmo nível dos olhos da pessoa que o está utilizando. Com essas medidas simples, a fadiga ocular pode ser evitada.

É normal ouvir pessoas dizendo: Não tenho nenhum problema de vista, com isso, não tenho como adquirir a fadiga ocular. Engana-se quem pensa dessa

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



3

maneira, afinal, a condição pode surgir em qualquer indivíduo, independente de ser ou não usuário de óculos.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de novembro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

/saw

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 07 de Novembro de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>2910</u> /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 08/11 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas. Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312